



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS**  
**Ata da 38ª reunião, realizada em 28 de março de 2011**

1 Em 28 de março de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das  
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em  
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e  
4 suplentes: o presidente Daniel Medeiros de Souza, Henrique Augusto Reis, Marina  
5 Meyer Falcão, Heloisa Cristina Notini Greco, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Irene  
6 Maria Vaz Magni Frayha e Cláudia Aparecida Nonato Gomes Carneiro –  
7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos  
8 Oliveira, Marco Aurélio Moreira, Thaís Rêgo de Oliveira, Carlos Alberto de Freitas,  
9 Lígia Vial Vasconcelos e Márcia Aparecida Silva – representantes da sociedade  
10 civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O  
12 presidente Daniel Medeiros de Souza declarou aberta a 38ª reunião da Unidade  
13 Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS**  
14 **CONSELHEIROS.** A conselheira Márcia Aparecida Silva comunicou que teria que  
15 se retirar desta reunião antes do término previsto. A superintendente Scheilla  
16 Samartini Gonçalves comunicou alteração da data de realização da próxima reunião  
17 da URC Velhas, de 25 de abril para 2 de maio, em função da proximidade com o  
18 feriado de Semana Santa. **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**  
19 Aprovada por unanimidade a ata da 37ª reunião da Unidade Regional Colegiada do  
20 Rio das Velhas, realizada em 14 de fevereiro de 2011, com abstenção da conselheira  
21 Irene Maria Vaz Magni Frayha. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
22 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
23 **CONCEDIDA AD REFERENDUM. 5.1) Prefeitura Municipal de Matozinhos.**  
24 **Usina de processamento de resíduos sólidos urbanos. Matozinhos/MG.**  
25 **COPAM/PA 00040/1992/009/2010. Relatora: conselheira Márcia Aparecida**  
26 **Silva.** Licença referendada por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
27 controle processual, com inclusão das seguintes condicionantes sugeridas pela  
28 relatora: – “Formalizar comunicado junto ao Corpo de Bombeiros, Defesa Civil  
29 Municipal e Estadual, sobre todas as etapas da UPRSU, características gerais e  
30 específicas do mesmo. Prazo: 1 (um) mês após a concessão de cada licença  
31 ambiental”; “Elaborar e apresentar, em conjunto com Corpo de Bombeiros, Defesa  
32 Civil Municipal, Estadual e Comunidade local, um plano de prevenção contra  
33 acidentes e riscos de operação do Reator de Microondas e Briquetador da Unidade  
34 de Tratamento e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos. Prazo: na  
35 formalização da Licença de Operação”. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
36 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇAS DE**  
37 **INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 6.1)**

38 **Maria Teresa Rodrigues Teixeira e Outros. Loteamento do solo urbano para**  
39 **fins exclusivamente ou predominantemente residenciais, para construção de**  
40 **habitações de interesse social. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**  
41 **04084/2010/001/2010. Reladoras: conselheiras Márcia Aparecida Silva e Lígia**  
42 **Vial Vasconcelos.** Processo baixado em diligência pela Presidência, devendo  
43 retornar na próxima reunião com manifestação da Prefeitura Municipal de Pedro  
44 Leopoldo acerca da necessidade de realização de audiência pública para  
45 atendimento à legislação municipal. Manifestação do presidente Daniel Medeiros de  
46 Souza: “Tendo em vista todas as manifestações, eu vou baixar este processo em  
47 diligência para que a Supram notifique a prefeitura a se manifestar, em cinco dias,  
48 sobre a necessidade de realização de audiência pública. E que nesta manifestação, se  
49 for o caso de ela acontecer, que ela já venha com data marcada, de tal forma que  
50 volte na próxima URC do Rio das Velhas. E, se for o caso – a prefeitura é que vai  
51 organizar essa audiência pública, não é nenhuma demanda para a Supram organizar  
52 –, que a prefeitura organize a audiência pública, convide a Supram; a Supram  
53 participa e, se dessa audiência pública surgir algum fato ambientalmente importante,  
54 que seja feito, pela Supram, um adendo e colocado ao processo, para que na  
55 próxima reunião da URC Velhas ele seja colocado. Peço aos conselheiros Lígia e  
56 Carlos Eduardo, que eu sei que têm algumas colocações a ser feitas no processo, que  
57 façam diretamente à Supram, e que, se possível, tragam isso de forma clara para os  
58 senhores na próxima reunião.” 7) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
59 **ADENDO À LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM.**  
60 **7.1) Vale S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco.**  
61 **Minério de ferro. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 15195/2007/052/2007, DNPM**  
62 **890/1953. Relatores: conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Paula Meireles**  
63 **Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.** Adendo à Licença de Operação referendado por  
64 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com os destaques  
65 a seguir: – Aprovada a inclusão da seguinte condicionante: “A empresa deverá  
66 realizar, previamente à supressão, o resgate da flora dos campos e sua reintrodução  
67 em áreas preservadas de mesma fitofisionomia, a ser comprovado por relatório  
68 enviado à Supram Central Metropolitana”; – Aprovada nova redação para o item 5:  
69 “5. Medidas compensatórias - O empreendedor deverá Firmar Termo de  
70 Compromisso com o Núcleo de Compensação Ambiental / Câmara de Proteção a  
71 Biodiversidade / Instituto Estadual de Florestas – IEF para as seguintes  
72 compensações: · Compensação Ambiental, prevista no Artigo 36 da Lei Federal  
73 9.985 de 18.07.2000; · Compensação Florestal de que trata a Lei 14.309/02 e seu  
74 decreto regulamentador; · Compensação por intervenção em Mata Atlântica de que  
75 trata a Lei 11.428/06. Informar ao NCA/IEF os custos da implantação desta  
76 intervenção, para incluir no cálculo da compensação ambiental do SNUC do  
77 empreendimento principal.” – Aprovada a inclusão da seguinte recomendação ao  
78 empreendedor: “Que a condicionante da lei da mata atlântica seja cumprida na  
79 forma de destinação à conservação de área equivalente com as mesmas  
80 características ecológicas (campos rupestre sobre canga), e não recuperação de área

81 equivalente, já que, no caso de campo sobre canga, a recuperação com as mesmas  
82 características ecológicas e mesmo a diversidade florística são tecnicamente  
83 inviáveis.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 8.1)**  
84 **Construir Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano**  
85 **para fins exclusivamente ou predominantemente residenciais.**  
86 **Jaboticatubas/MG. COPAM/PA 19178/2009/001/2010. Relatora: conselheira**  
87 **Lígia Vial Vasconcelos.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
88 técnico e controle processual, com a inclusão da seguinte condicionante: “Elaborar e  
89 implantar projeto de iluminação das vias públicas e áreas externas às construções,  
90 sob o parâmetro de minimização dos impactos sobre a fauna. Prazo: durante a fase  
91 de Licença de Instalação”. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**  
92 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1)**  
93 **Mundo Mineração Ltda. Lavra subterrânea com tratamento a úmido, exceto**  
94 **pegmatitos e gemas. Rio Acima/MG. COPAM/PA00038/1994/014/2010, DNPM**  
95 **830719/1982. Relator: conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto.** Licença  
96 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,  
97 com a inclusão das seguintes condicionantes: – “Desenvolver estudo para  
98 identificação das possíveis causas do secamento de nascentes no entorno do  
99 empreendimento. Prazo: 60 (sessenta) dias da LP mais LI”; – “Não realizar  
100 detonações entre as 22h e as 6h. Prazo: imediato”; – “Apresentar e executar  
101 proposta de isolamento acústico da UTM. Prazo: 60 (sessenta) dias da LP mais LI”.  
102 **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
103 **CORRETIVA. 10.1) Maria José Soares da Silva. Suinocultura (ciclo completo).**  
104 **Sabará/MG. COPAM/PA 04808/2004/001/2009. Relator: conselheiro Carlos**  
105 **Alberto Santos Oliveira.** Processo baixado em diligência em atendimento à  
106 solicitação do relator para análise de relatório técnico do empreendedor com  
107 informações sobre a regularização do empreendimento. Conforme decisão da  
108 Presidência, o relatório técnico, após ser protocolado na Supram, deverá ser objeto  
109 de análise e manifestação pelo órgão ambiental, para que o processo retorne para  
110 julgamento na próxima reunião da URC Rio das Velhas. **10.2) SBS – Sociedade**  
111 **Brasileira de Sinalização Ltda. Fabricação de outros artigos de metal não**  
112 **especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial,**  
113 **exclusive móveis. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA 00061/2003/002/2010.**  
114 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
115 processual. **10.3) Cerâmica Ipê Ltda. Fabricação de telhas, tijolos e outros**  
116 **artigos de barro cozido, exclusive cerâmica. Ribeirão das Neves/MG.**  
117 **COPAM/PA 01257/2003/002/2003. Relatora: conselheira Márcia Aparecida**  
118 **Silva.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
119 processual, com nova redação para a condicionante nº 5, conforme proposta da  
120 relatora: “Implantar depósito temporário para o armazenamento do resíduo  
121 siderúrgico pó de balão e/ou lama de alto forno, que deverá possuir piso  
122 impermeabilizado, cobertura e fechamento lateral, além de sistema de drenagem que  
123 impeça o contato da água pluvial com os resíduos. Prazo: 6 (seis) meses após a

124 concessão da LOC”. **10.4) Cerâmica e Dragagem Xavier Ltda. Extração de areia**  
125 **e cascalho para utilização imediata na construção civil. São José da Lapa/MG.**  
126 **COPAM/PA 04513/2008/002/2009, DNPM 834273/2007.** Processo sobrestado  
127 pela Presidência até a apresentação de manifestação do IEF sobre o pedido de  
128 anuência do Parque Serra do Sobrado, conforme relato da Supram. **11)**  
129 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**  
130 **OPERAÇÃO. 11.1) Siderúrgica Noroeste Ltda. Siderurgia e elaboração de**  
131 **produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete**  
132 **Lagoas/MG. COPAM/PA00094/1984/006/2010.** Licença concedida por  
133 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da  
134 seguinte condicionante: “Protocolar no Núcleo de Compensação Ambiental (NCA)  
135 do IEF solicitação de cumprimento de compensação ambiental a que se refere a lei  
136 federal 9985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias após a concessão da revalidação da  
137 Licença de Operação”. A inclusão da condicionante foi proposta pela conselheira  
138 Lígia Vial Vasconcelos após manifestação da área técnica da Supram, que informou  
139 ter havido concordância do empreendedor em relação à compensação ambiental. A  
140 condicionante foi aprovada por unanimidade, com abstenções das conselheiras  
141 Paula Meireles Aguiar e Thaís Rêgo de Oliveira. **11.2) Cooperativa Central dos**  
142 **Produtores de Minas Gerais Ltda. (Itambé). Preparação do leite e fabricação**  
143 **de laticínios. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 00034/1985/012/2009.** Licença  
144 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual,  
145 com inclusão da seguinte condicionante: “Protocolar no Núcleo de Compensação  
146 Ambiental (NCA) do IEF solicitação de cumprimento de compensação ambiental a  
147 que se refere a lei federal 9985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias após obtenção da  
148 licença”. O representante do empreendedor presente nesta sessão se manifestou  
149 favorável à compensação ambiental e a proposta de inclusão da condicionante foi  
150 feita pela conselheira Lígia Vial Vasconcelos. A condicionante foi aprovada por  
151 unanimidade, com abstenções das conselheiras Paula Meireles Aguiar e Thaís Rêgo  
152 de Oliveira. **11.3) Vale S/A. Centro de Desenvolvimento Mineral (CDM). Centro**  
153 **de pesquisas científicas e tecnológicas. Santa Luzia/MG. COPAM/PA**  
154 **00162/1996/008/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
155 técnico e controle processual. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
156 **RECONSIDERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE**  
157 **OPERAÇÃO. 12.1) Lotearte Empreendimentos Ltda. Loteamento do solo**  
158 **urbano para fins exclusivamente ou predominantemente residenciais.**  
159 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 02575/2002/003/2010. Relatora: conselheira**  
160 **Paula Meireles Aguiar.** A Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas deferiu,  
161 por voto de maioria, o recurso apresentado pela empresa para exclusão da  
162 condicionante nº 2, nos termos do parecer da relatora. Foram registrados sete votos  
163 favoráveis ao deferimento do recurso e quatro votos contrários. **13) PROCESSO**  
164 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
165 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 13.1)**  
166 **Multicarnes Alimentos Ltda. Industrialização da carne, inclusive desossa,**

167 **charqueada e preparação de conservas. Confins/MG. COPAM/PA**  
168 **20479/2009/001/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos  
169 conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Carlos Alberto Santos Oliveira. **14)**  
170 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA. 14.1) Gerdau**  
171 **Açominas S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro.**  
172 **Unidade de tratamento de minerais e pilhas de rejeito / estéril. Ouro Preto/MG.**  
173 **COPAM/PA 01778/2004/022/2010, DNPM 930.600/2009.** Licença concedida por  
174 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das  
175 seguintes condicionantes: – “Apresentar estudo arqueológico detalhado, por meio de  
176 profissional da área de arqueologia histórica, sobre a galeria de mina localizada na  
177 área de implantação da barragem Papa Cobras, contextualizando-a geograficamente  
178 e historicamente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias”; – “Apresentar estudo detalhado,  
179 por meio de profissionais das áreas de arquitetura e arqueologia histórica, sobre as  
180 igrejas Nossa Senhora Auxiliadora de Calastrois e Nossa Senhora da Conceição do  
181 Chiqueiro dos Alemães, com produção de dossiê técnico que possibilite o eventual  
182 tombamento dos referidos bens históricos, obedecidas as diretrizes do Iepha. Prazo:  
183 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da concessão da Licença Prévia”.  
184 Aprovada ainda alteração do prazo de atendimento da condicionante nº 11: “Prazo:  
185 antes da concessão da Licença de Instalação”. **14.2) Cecília Viana Salomão de**  
186 **Abreu. Prestação de outros serviços não citados ou não classificados. Lagoa**  
187 **Santa/MG. COPAM/PA 00084/2010/001/2010.** Processo retirado de pauta com  
188 pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles  
189 Aguiar e Lígia Vial Vasconcelos. **15) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
190 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**  
191 **15.1) Vale S/A. Recuperação de finos nas barragens Forquilha I, Grupo e Área**  
192 **IX. Mina de Fábrica. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de**  
193 **ferro. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 15195/2007/072/2010, DNPM**  
194 **930.925/2005.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e  
195 controle processual. **15.2) Gran Royale Lagoa Santa Empreendimento**  
196 **Imobiliário S/A. Loteamento do solo urbano para fins exclusivamente e**  
197 **predominantemente residenciais. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**  
198 **02435/2009/001/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista das  
199 conselheiras Márcia Aparecida Silva e Lígia Vial Vasconcelos. **16) PROCESSO**  
200 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**  
201 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO.**  
202 **16.1) Franco e Matos Tintêtil S/A. Fiação e tecelagem plana e tubular com**  
203 **fibras naturais e sintéticas, com acabamento. Pedro Leopoldo/MG.**  
204 **COPAM/PA 04762/2006/004/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista  
205 da conselheira Márcia Aparecida Silva. **17) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
206 **DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 17.1) Aethra Sistemas**  
207 **Automotivos S/A. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**  
208 **ferroviários e aeronaves. Contagem/MG. COPAM/PA 02758/2010/002/2010.**  
209 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle

210 processual. **18) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**  
211 **OPERAÇÃO. 18.1) Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Expansão da**  
212 **unidade de beneficiamento de resíduos e outras formas de tratamento ou de**  
213 **disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. Pedro Leopoldo/MG.**  
214 **COPAM/PA 00020/2000/067/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista  
215 dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Márcia Aparecida Silva. **18.2)**  
216 **Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Outras formas de tratamento ou**  
217 **de disposição de resíduos não listados ou não classificadas. Blend de resíduos.**  
218 **Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/068/2010.** Processo retirado de  
219 pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Márcia  
220 Aparecida Silva. **18.3) Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Unidade de**  
221 **mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos**  
222 **de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/071/2011.** Processo  
223 retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira  
224 Pinto e Márcia Aparecida Silva. **18.4) Cerâmica Centro Norte Ltda. Outras**  
225 **formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não**  
226 **classificadas. Corinto/MG. COPAM/PA 08799/2006/004/2010.** Processo retirado  
227 de pauta com pedido de vista da conselheira Márcia Aparecida Silva. **18.5)**  
228 **Mineração Belocal Ltda. Fabricação de explosivos, detonantes, munição para**  
229 **caça e desporto e fósforo de segurança. São José da Lapa/MG. COPAM/PA**  
230 **00046/2000/008/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
231 técnico e controle processual. **19) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
232 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 19.1) Bandeirantes Águas**  
233 **Minerais do Brasil Ltda. Extração de água mineral ou potável de mesa.**  
234 **Sabará/MG. COPAM/PA 16198/2005/001/2007 DNPM 830.019/1981.** Licença  
235 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual.  
236 **19.2) Sawae Tecnologia Ltda. Fabricação de instrumentos e material ótico.**  
237 **Nova Lima/MG. COPAM/PA 16832/2008/001/2010.** Licença concedida por  
238 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **19.3) Inca –**  
239 **Incineração e Controle Ambiental Ltda. Outras formas de tratamento ou de**  
240 **disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. Prudente de**  
241 **Morais/MG. COPAM/PA 14370/2005/005/2010.** Licença concedida por  
242 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da  
243 seguinte condicionante: – “Protocolar no Núcleo de Compensação Ambiental  
244 NCA/IEF solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação  
245 ambiental, de acordo com a lei 9985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias após a data de  
246 concessão da licença”. A condicionante foi proposta pela conselheira Lígia Vial  
247 Vasconcelos e aprovada por unanimidade, com abstenções dos conselheiros Paula  
248 Meireles Aguiar, Thaís Rêgo de Oliveira e Carlos Alberto Santos Oliveira. **19.4)**  
249 **Chromoflash Cromagem e Galvanização Ltda. Fabricação de outros artigos de**  
250 **metal não especificados ou não classificados, com tratamento químico**  
251 **superficial, exclusive móveis. Santa Luzia/MG. COPAM/PA**  
252 **16178/2008/003/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer

253 técnico e controle processual. **19.5) Navaz Engenharia e Comércio Ltda. Usinas**  
254 **de produção de concreto asfáltico. Contagem/MG. COPAM/PA**  
255 **00815/2007/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
256 técnico e controle processual. **19.6) Nacional Minérios S/A. Pilhas de rejeito /**  
257 **estéril, obras de infraestrutura e posto de combustível. Ouro Preto/MG.**  
258 **COPAM/PA 01469/2002/023/2010, DNPM 004.384/1945.** Licença concedida por  
259 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova redação  
260 para a condicionante nº 1: “Protocolar Termo de Compromisso com o Núcleo de  
261 Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF para a seguinte  
262 compensação: Lei 14.309, por se tratar de atividade minerária causadora de  
263 significativo impacto. Prazo: 30 (trinta) dias após a data concessão da licença.” A  
264 conselheira Thaís Rêgo de Oliveira se absteve de votar neste processo. **19.7)**  
265 **Mineração Retiro Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas**  
266 **ornamentais e de revestimentos (ardósias), pilha de rejeito/estéril, obras de**  
267 **infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e estradas para**  
268 **transporte de minério / estéril. Curvelo/MG. COPAM/PA 00001/1994/004/2007,**  
269 **DNPM 831.607/1993.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
270 técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: – “Protocolar  
271 no Núcleo de Compensação Ambiental NCA/IEF solicitação para abertura de  
272 processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a lei  
273 9985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias após a data de concessão da licença”. A  
274 condicionante foi proposta pela conselheira Lígia Vial Vasconcelos e aprovada por  
275 unanimidade, com abstenções dos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Thaís Rêgo  
276 de Oliveira e Carlos Alberto Santos Oliveira. **19.8) Supermix Concreto S/A.**  
277 **Usinas de produção de concreto comum. São José da Lapa/MG. COPAM/PA**  
278 **09702/2008/001/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
279 técnico e controle processual. **20) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
280 **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 20.1) Minerais Rio Kolbe**  
281 **Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos)**  
282 **não especificados. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 00246/2006/002/2010.** Licença  
283 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual.  
284 **20.2) Mekan Indústria e Locação de Equipamentos para Construção Ltda.**  
285 **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico**  
286 **superficial. Vespasiano/MG. COPAM/PA 00056/1993/005/2009.** Licença  
287 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual.  
288 **20.3) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).**  
289 **Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Confins e Lagoa Santa/MG.**  
290 **COPAM/PA 01786/2003/003/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista  
291 dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Marco Aurélio Moreira, Lígia Vial  
292 Vasconcelos e Marina Meyer Falcão. A procuradora da Supram Adriane de Oliveira  
293 Moreira Pena fez o seguinte registro: “Estava apontado no parecer que era condição  
294 ‘sine qua non’ para ser julgado que comprovasse a quitação dos custos de análise.  
295 Posteriormente à conclusão do parecer, foi anexado o DAE quitado. E nós

296 trouxemos até uma cópia Xerox, e está anexada ao processo.” **20.4) Bombril S/A.**  
297 **Fabricação de preparados para limpeza e polimento. Sete Lagoas/MG.**  
298 **COPAM/PA 00179/1988/016/2010.** Licença revalidada por unanimidade nos  
299 termos do parecer técnico e controle processual. **20.5) Lava Sete Ltda. Prestação**  
300 **de serviços não listadas ou não classificadas (descontaminação de EPI’s). Sete**  
301 **Lagoas/MG. COPAM/PA 01345/2002/005/2010.** Licença concedida por  
302 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **21) PROCESSO**  
303 **ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE**  
304 **CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 21.1) Inca – Incineração**  
305 **e Controle Ambiental Ltda. Incineração de resíduos, transporte de resíduo**  
306 **perigoso classe I. Prudente de Moraes/MG. COPAM/PA 14370/2005/002/2008.**  
307 Alteração deferida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
308 processual. **22) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE**  
309 **CONDICIONANTE DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
310 **22.1) Woodbrook Drive Systems Acionamentos Industriais Ltda. Fabricação de**  
311 **máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou**  
312 **tratamento superficial. Contagem/MG. COPAM/PA 01677/2003/009/2008.**  
313 Alteração deferida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
314 processual. **23) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO**  
315 **DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 23.1)**  
316 **Gerdau Aços Longos S/A. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos**  
317 **com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**  
318 **00136/1988/015/2007.** Alteração deferida por unanimidade nos termos do parecer  
319 técnico. **24) Plano Estadual de Coleta Seletiva (PECS). Apresentação e**  
320 **discussão: Centro Mineiro de Referência em Resíduos (CMRR) / FEAM.** Item  
321 retirado de pauta pela Presidência. **25) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve  
322 manifestações. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem  
323 tratados, o presidente Daniel Medeiros de Souza declarou encerrada a sessão, da  
324 qual foi lavrada esta ata.

---

### APROVAÇÃO DA ATA

---

**Presidente Daniel Medeiros de Souza**